



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº 22 / 2022

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem:

- 1- Qual o déficit de vagas nas escolas da rede pública municipal?
- 2- Como a Secretaria de Educação está lidando com a falta de vagas nas escolas?
- 3- Como a Secretaria está se estruturando para atender essas pessoas que não conseguiram vagas nas escolas, considerando que já estamos no final de fevereiro?
- 4- Quais as medidas que estão sendo tomadas no que tange ao transporte escolar para atender as rotas escolares do município?

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal, bem como constatar sobre o efetivo cumprimento do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Com início da volta às aulas, muitos pais entraram em contato com o meu gabinete questionando sobre a falta de vagas nas escolas e sobre a falta de transporte escolar adequado para a locomoção dos estudantes.

Desta forma, entendi por bem fazer este requerimento às secretarias competentes para sanar as dúvidas de todos os pouso-alegrenses.

Ademais, este requerimento busca averiguar em específico, se o Poder Público Municipal, efetivamente, está cumprindo o seu compromisso de zelar pelo interesse público.

Assim, este requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município se fundamenta no direito da sociedade a um governo honesto, obediente à lei, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 1 de março de 2022.

Dr. Edson
VEREADOR

<i>Rejeitado</i>		PELO PLENÁRIO
POR	8 x 6	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, 08/03/2022		

Reverendo Dionísio
Presidente